

Sa.

32

Vistos e relatados os autos do processo relativo à constituição da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Sul Paulista Electrica e Industrial:

Considerando que foram observadas, quer no processo eleitoral, quer no da apuração, as instruções baixadas por este Conselho em 3 de Outubro de 1931, para a eleição e posse das Juntas Administrativas das Caixas, não tendo sido apresentado qualquer protesto ou recurso;

Considerando, ainda, que a Empresa não fez a designação completa dos membros effectivos e suplentes, que deverão servir como seus representantes, sabendo-se apenas, pela copia da acta da eleição do Presidente, que foram indicados um membro effectivo e um suplente;

Considerando, finalmente, que as copias das actas constantes do presente processo não estão devidamente autenticadas;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho approvar as referidas eleições e determinar à Caixa que providencie para o preenchimento das vagas existentes, a saber, 2 membros effectivos, sendo um eleito e outro designado,

e 1 membro suplente designado, bem como no sentido de serem remetidas a este Conselho novas copias autenticadas, para substituir as que o foram sem essa formalidade.

Rio de Janeiro, 17 de Março de 1932.

Mario de A. Ramos

Presidente

Carlos P. da Rocha

Relator

Fui presente - J. Leonel de Resende Alvim

Procurador Geral

Publicado no Diario Official de 8 de Abril de 1932